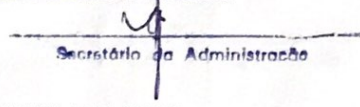


Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.886 de 13
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 24 / 05 / 13 e
31 / 05 / 13.


Secretário de Administração

LEI Nº 2.886, DE 24 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre autorização para o município de Inhumas-GO., celebrar contrato de consórcio e dá outras providências”.


A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás,
aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar, instituir e celebrar contrato de consórcio público de manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais da região **AMAMPA (Associação dos Municípios do Alto Meia Ponte e Adjacentes)**, Região Metropolitana de Goiânia & Municípios Adjacentes à Grande Goiânia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Administração